



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 (Processo Administrativo n.º 141/2023)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo e outras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: **31/07/2023**

Data fim do recebimento das propostas: **03/08/2023**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hr

Link: www.comprasnet.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total, com assistência 24 horas por dia, de 06 veículos que integram parte da frota do Município de Primeiro de Maio, conforme descritivos abaixo indicando os veículos.

- Cinco Duster Oroch Dynamique 1.6 MT flex 120 hp, lotação: 05 passageiros, tipo caminhonete, combustível: flex, cor interna: cinza cor externa: RNH prata, opcionais PM, PLACAS RHR2H44, RHR2H47, RHR2H49, RHR2H50, RHR2H53.

- Um Ônix Plus LTA ATR8J, veículo usado, chev/onix Plus 10 TAT LTZ, motor 1000, flex, portas 4, passageiros 5, Cor: Preto - Ouro negro, opcionais R8J, PLACA RHR0B47., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- 3.7.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.8.2 Anexo II – ETP

8.8.3 ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação.

Primeiro de Maio, 31 de julho de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total, com assistência 24 horas por dia, de 06 veículos novos que integram parte da frota do Município de Primeiro de Maio.

Item	Veículo/Modelo	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Duster Oroch Dynamique 1.6 MT flex 120 hp. Lotação: 05 passageiros. Tipo: caminhonete Combustível: flex. Cor interna: cinza Cor externa: RNH prata, opcionais PM. Ano 2021/2022	Un	05	R\$ 2.386,00	R\$ 11.930,00
2	Ônix Plus LTA ATR8J, veículo usado, chev/onix Plus 10 TAT LTZ, motor 1000, flex., portas 4, passageiros 5, Cor: Preto, Ouro negro, opcionais R8J. Ano 2021/2022	Un	01	R\$ 2.191,00	R\$ 2.191,00
TOTAL POR LOTE					
Lote 1: R\$ 14.121,00 – Quatorze mil, cento e vinte e um reais.					

Justificativa: A presente contratação se justifica para zelar e garantir a manutenção do bem público em caso de acidentes e desastres, os veículos foram adquiridos por meio da dispensa 53/2021 e o pregão 105/2021.

1.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

A apólice referente aos veículos apresentados neste termo de referência terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

2.0 Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

2.1 Apólice – deverá ser emitida uma apólice para cada veículo descrito neste termo, constando: identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta, prêmio discriminado por cobertura, limite da indenização por cobertura e valor da franquia.

2.2 Valor referenciado: em caso de indenização integral (prejuízos resultantes de um único sinistro superior a 75% do valor de mercado referenciado.), o valor pago deverá ser baseado na tabela FIPE com valor de 100%.

2.3 Sinistro: A contratada deverá disponibilizar atendimento vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, uma central de comunicação para possíveis avisos de sinistros, sendo prioritariamente por telefone.

2.4 Caso haja necessidade, a contratada deverá ceder guincho com quilometragem ilimitada.

2.5 Em caso de sinistro, a contratada terá de realizar análise da causa em até dez dias úteis para a caracterização de cobertura.

2.6 O prazo máximo para indenização decorrente de sinistro será de trinta dias corridos, contando a partir da data de registro do sinistro, devidamente documentada pela contratante.

2.7 Caso haja alguma avaria pré existente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será empecilho para a contratação, sendo porém estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial, essas mesmas avarias não serão consideradas em caso de indenização integral.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

2.8 Franquia: A franquia será na modalidade reduzida, os valores da franquia deverão obrigatoriamente constar na proposta, porém estes não terão influência na classificação, apenas o valor do prêmio.

2.9 Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente a franquia deverá ser pago pela contratante a seguradora emitente da apólice, que se responsabiliza pelo repasse a oficina promover o conserto.

2.10 Salvados: uma vez pagar a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.11 E de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar as transferências dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

2.12 Cobertura: dos riscos cobertos SEGURO TOTAL, o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação e trabalho dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante e as indenizações ou prestações de serviços correspondente a cada uma das coberturas do seguro, em todo território nacional, conforme segue:

2.13 Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo vidro.

2.14 Colisão com veículos, pessoas, animais e capotamento

2.15 Raios e suas consequências

2.16 Incêndios e explosões, ainda resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.17 Quedas de pontes, precipícios e quedas de agentes externos sobre o veículo

2.18 Acidentes durante o transporte dos veículos por meios apropriados.

2.19 Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo, no caso de escavadeira hidráulica submersão total ou parcial em caso de acidente durante o trabalho.

2.20 A seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia, sua utilização não implica na perda de bônus para o segurado.

2.21 Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e ou lanternas e retrovisores.

2.22 Responsabilidade civil facultativa (RCF) danos materiais, corporais e morais a terceiros.

2.23 Acessórios não referente a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.24 Cobertura adicional de assistência vinte e quatro horas, com os seguintes mínimos: chaveiro

2.25 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizado ou local adequado.

2.26 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas do veículo segurado por roubo ou furto do veículo

2.27 Das demais obrigações: obedecer às especificações constante neste termo

2.28 Apresentar a certidão ou qualquer outro documento emitido pela SUSEP, comprovando a autorização para atuar na área.

2.29 Responsabilizar-se por qualquer tipo de defeito dos serviços efetuados ou dos materiais empregados, pela contratada ou por seus credenciados.

2.30 Manter a contratante relação formal, por escrito, ressalvado os atendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser imediatos e confirmado por escrito.

2.31 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do serviço do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como imposto, taxas, custo de deslocamento necessários ao fornecimento do serviço deste termo.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

2.32 A CONTRATADA deverá assegurar a integridade dos produtos a serem adquiridos, dentro das especificações e condições do edital do processo, seguindo todas as normas da ABNT.

2.33 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

2.34 A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, às suas expensas, caso os produtos sejam entregues com defeitos, incorreções, deformidades, impróprios para o uso, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

2.35 Responsabilizar-se pelo transporte dos pneus que venham a apresentar o mesmo problema dentro do prazo de garantia do serviço.

2.36 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

2.37 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente nos pneus encaminhados para o serviço.

2.38 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

2.39 Atender prontamente as solicitações da contratante e em caso de imprevistos comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data de prestação dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para prestação dos serviços, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.

2.40 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.41 É de total responsabilidade da contratada possíveis danos causados diretamente à administração ou a terceiros, causados pela falta de qualidade ou qualquer outra irregularidade do produto

3.0 Responsabilidade da Contratante:

3.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto lícito.

3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

3.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.

3.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela

3.5 CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

3.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

4.0 Do pagamento:

4.1 Após a assinatura do contrato por ambas as partes, contratada x contratante, será emitida uma nota de autorização de despesa por cada secretaria demandante.

4.2 O pagamento será realizado em conta única.

4.3 Após a emissão da nota fiscal a contratante terá o prazo de até 30 dias úteis para realizar o pagamento. Sem influenciar no início do contrato de prestação de serviço.

5.0 Fiscalização do Contrato:

5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.0 Qualificação Técnica:

6.1 Comprovação de autorização para atuar na área, emitido pela SUSEP (superintendência de seguros privados)

7.0 DO VALOR ESTIMADO E DO MAPA DE PREÇOS

7.1 O valor total previsto para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência foi estimado através de orçamentos recebidos pelas empresas do ramo compatível ao objeto lícitado

7.2. Houve grande dificuldade na pesquisa de preço com parâmetros diferentes, por se tratar de serviços específicos e também veículos que se alteram de valor e modelo de cada aquisição.

7.3 Em anexo encaminhasse cópias de tela, após tentativa de cotação online, mas é necessários dados que não possíveis utilizar os dados da prefeitura e também seguradoras que indicavam a busca ativa por corretores da região mais próxima ao município.

7.4 Na cotação a empresa Diasseg seguradora, apresentou dois orçamentos de duas seguradoras diferentes, todas foram apresentadas no processo, porém para a finalização do valor estimado, foi utilizado o menor valor, entre todos os orçamentos de cotações apresentados por todas as empresas.

8.0 DO QUANTITATIVO

8.1 O quantitativo foi feito após uma análise efetuada pelas secretarias demandantes das urgências para resguardo do bem público em prestação de serviço

8.2 A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses.

9.0 Das disposições gerais

9.1 Os automóveis que compõe este termo de referência serão conduzidos/operados por servidores públicos.

9.2 O contrato será para o veículo, sem perfil de condutor

9.3 Não haverá previsão de quilometragem que será percorrida por cada veículo durante a vigência do contrato.

Luciano Velasco Benites
Secretária de Viação e Transporte

Daiane Maris Rodrigues Gelain
Secretaria de Educação

Vinicius Henrique Silva Dias
Secretária de Serviços Públicos e Urbanismo

André Vitor Pedroso
Secretaria de Obras e Engenharia

Jose Saturnino Peres
Secretaria de Agricultura



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS – LEI 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria de Viação e Transporte Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo Secretaria de Educação Secretaria de Obras e Engenharia Secretaria de Agricultura

Descrição da necessidade
O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do atendimento da demanda consistente em contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

1. Descrição da solução
O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular de 01 chevrolet onix plus, 05 renault Duster Uroch.

1.1. Descrição da Necessidade e Alinhamento da Aquisição ao Planejamento
O Município de Primeiro de Maio dá início ao processo de planejamento da contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular de um Chevrolet onix plus, cinco Renault Duster Uroch, diante da sua realidade e contexto. A necessidade da contratação decorre no fato de as Secretarias acima citadas, mantarem a segurança e garantia do bem público em trabalho. A contratação pretendida está alinhada ao plano municipal de compras do Município, na medida em que tem o potencial de contribuir para a superação da demanda específicos identificados no planejamento da rede, tais como a manutenção da frota municipal e segurança do patrimônio público. A ausência da contratação de seguro veicular poderá ocasionar os seguintes prejuízos: caso venha acontecer algum sinistro, o bem público poderá ficar em desuso causando perda monetária ao patrimônio.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Nesse sentido, justifica-se a necessidade de adoção dos objetos acima citados para atender ao planejamento institucional e contribuir para solucionar a demanda primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a aquisição/contratação e o alcance de objetivos estabelecidos no planejamento institucional do Município.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

- | |
|--|
| 1- Garantia de prestação de serviço por 12 meses |
| 2- Cobertura de vidros, faróis, retrovisores |
| 3- Empresa cadastrada nos órgãos competentes. |
| 4- Assistência 24 horas por dia |

1.3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de uso é de quantidade foi feita com base nas novas aquisições veicular, segurança do bem público e sua importância de realização de trabalho contínuo.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

2.1. Registro e análise das informações 05 RENAULT UROCH E 01 CHEVROLET ONIX OLUS

O levantamento de mercado e pesquisa de preços resultou na lista abaixo:

Vedere Seguradora	Não trabalha com seguro para ente público de veículos baixos.
Diaseg – Porto Seguro	R\$ 16.548,49
Diaseg – Gente Seguradora	R\$ 17.350,00
Valejjo Seguridad – Porto Seguro	R\$ 14.125,34
Tramontina – Leberly Segurps	R\$ 19.695,04
Valor estimado da contratação, decorrente de MENOR PREÇO	R\$ 14.125,34

2.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro ☒ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro ☒ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro ☒ Falso
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro ☒ Falso

3. Análise de riscos, adequações e benefícios

3.1. Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Demora no processo de registro de preço.	alta	alto	Não, pois os veículos estão em trânsito diariamente, não podendo ficar parados, até acontecer o pregão.	-	Gestor
2.	Não haver interesse dos	média	alto	Não, pois os veículos estão em trânsito diariamente, não podendo ficar parado, até acontecer o pregão.	-	Gestor



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular em 01 chevrolet onix plus e 05 renault uroch.

3.2. Providências a Serem Adotadas

Para a adequada implementação, faz-se necessário realizar as seguintes ações:

Não se aplica.

3.3. Resultados Pretendidos

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular de um chevrolet onix plus e cinco Renault Duster Uroch .

- Manutenção e prevenção do bem público.
- Prevenção em caso de sinistro de gastos a municipalidade.

4. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de autorização para atuar na área, emitido pela SUSEP (superintendência de seguros privados)